

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei Municipal nº 337, de 27 de maio de 2026, oriunda do Projeto de Lei 05/2026 de 10 de abril de 2026 da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

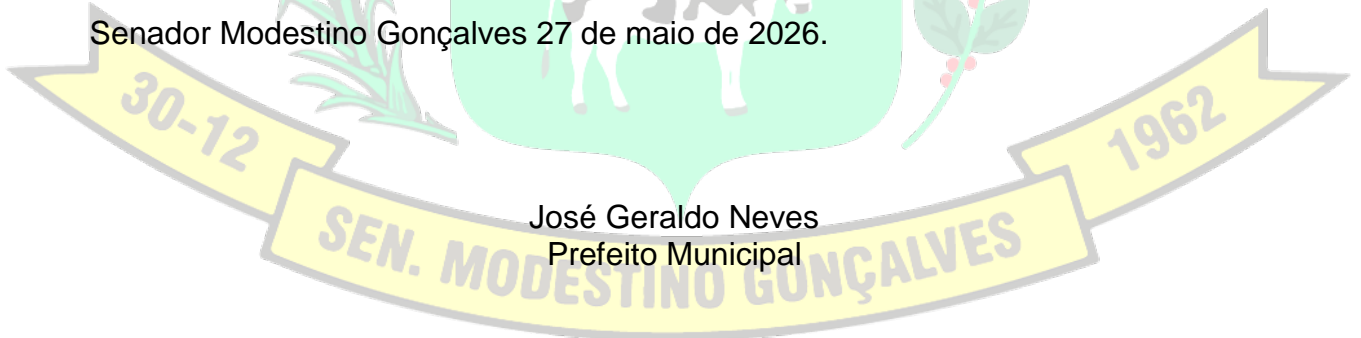
Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei 337, de 27 de maio de 2026.

Determina, ainda para que dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Senador Modestino Gonçalves 27 de maio de 2026.

José Geraldo Neves
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yaho.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente do Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, vigente para o exercício de 2026, no valor total de **R\$4.061.934,87 (Quatro Milhões Sessenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, discriminado por fonte de recurso conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	Exercício de 2025
501.000 - Outros Recursos não Vinculados	227.773,79
550.000 - Transferência do Salário-Educação	415,58
551.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.371,86
552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.224,66
553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.552,85
569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.168,71
571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	59.593,31
576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação/Transferências De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar (Pte)	75.637,33
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.216,87
601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.406,10
604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	151.424,91
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	554.510,77
659.002 - Outros Recursos Vinculados à Saúde/Serviços De Saúde	285,57

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yaho.com.br



660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.190,12
661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.554,54
700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.980,36
701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.044,26
706.000 - Transferência Especial da União	1.570.384,22
707.000 - Transferências da União ç inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	90,61
710.000 - Transferência Especial dos Estados	458.820,45
719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	223,90
720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.521,69
749.000 - Outras vinculações de transferências	791,35
750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.435,79
754.000 - Recursos de Operações de Crédito	815,29
755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	585.492,81
800.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7,17
Total	4.061.934,87

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei decorrem do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo vedada a utilização de saldo de uma fonte para suplementação de despesas vinculadas a fonte diversa.

Art. 3º Os créditos abertos na forma desta Lei serão incorporados ao Orçamento vigente e sua execução ficará condicionada à observância das vinculações constitucionais e legais pertencentes a cada fonte de recurso, em especial às relativas à saúde (art. 198, § 2º, da CF/88 e LC nº 141/2012), educação (art. 212 da CF/88 e Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB) e à assistência social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Modestino Gonçalves/Mg, 27 de maio de 2026.

José Geraldo Neves

Prefeito Municipal